



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 CNPJ 30.169.320/0001-30
Home Page: <http://www.cmsilvajardim.com.br>

LEI Nº 1713 / 2017

DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: SUSPENDE OS EFEITOS FINANCEIROS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Ficam suspensos os efeitos financeiros da Lei Municipal nº 1699, de 01 de novembro de 2016, que “Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 2017 à 2020”, até 31 de março do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de janeiro de 2017.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
Prefeito